Lei n.: 0875/69

CONCEDE AJUDA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, em favor de três (3) instrutores do TG 134, a ajuda para pagamento de aluguel, no valor mensal de NCr$70,00 (setenta cruzeiros novos) para cada um, devendo constar no orçamento anual dotação suficiente;

Art. 2º Para pagamento da ajuda nesta lei instituída, no exercício de 1969, fica aberto crédito especial no valor de NCr$1.260,00 (hum mil duzentos, e sessenta cruzeiros novos), que será pago em prestações mensais a partir de 01 de julho de 1969.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 08 de setembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1509 de 14/09/1969